# *LEI MUNICIPAL Nº 5962/2022*

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 497.367,68.***

***FERNANDO DA ROSA PAHIM****, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1.° - Abre-se crédito suplementar por excesso de arrecadação nas seguintes dotações orçamentárias:*

08. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

08.02. Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Vicente Ferrer - HSVF

1127. Aquisição de Equipamentos e Melhorias para a Atenção Especializada

(775) 4490.52. Equipamentos e Material Permanente (4506) R$ 231.452,48

08. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

08.02. Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Vicente Ferrer - HSVF

2239. Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - HSVF

(383) 3390.30. Material de Consumo (1041) R$ 30.000,00

(520) 3390.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1041) R$ 5.182,30

08. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

08.03. Secretaria Municipal de Saúde - Unidades Básicas de Saúde (UBS)

1108. Aquisição de Equipamentos e Melhorias para as Unidades Básicas de Saúde

(775) 4490.52. Equipamentos e Material Permanente (4505) R$ 230.732,90

*Art. 2.° - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o crédito suplementar por excesso de arrecadação dos recursos vinculados: 1041 – Hospital São Vicente Ferrer; 4505 – INVESTIMENTO – Atenção Básica e 4506 – INVESTIMENTO – Atenção Especializada.*

*Art. 3.° - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2022.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*EM DATA SUPRA.*

*FERNANDO DA ROSA PAHIM*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*CLANILTON SILVA SALVADOR*

*SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO*

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro*

*de avisos e publicações em 20/07/2022.livro 43.*